



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2020

No dia 22 de junho de 2020, na Prefeitura Municipal de Perdigoão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM DIVERSOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TODOS OS SEUS SETORES**, para atender o município de Perdigoão/MG, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000031/2020**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000048/2020**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG**, inscrito no CNPJ: 18.301.051/0001-19 com sede à Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

**CONTRATADA: MEDICAL ELETROMEDICINA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ: 00.544.599/0001-24 com sede à Rua Dom Pedro I, nº: 854, Bairro: Vila Cruzeiro, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-095, neste ato representado pelo senhor Leonardo Alvarenga de Souza, portador do CPF nº 798.422.166-91.

#### CLAUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

#### CLAUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - A Gerência de registro de preços do Município de Perdigoão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 - A GRP do Município de Perdigoão convocará o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 - Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

2.4 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
<b>MEDICAL ELETROMEDICINA LTDA -ME</b>						
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TODOS OS SEUS SETORES. EQUIPAMENTOS ESSES DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL		200	HR	69,50	13.900,00
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TODOS OS SEUS SETORES. EQUIPAMENTOS ESSES DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL		500	HR	69,50	34.750,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR: 48.650,00</b>						
<b>TOTAL GERAL: 48.650,00</b>						

**1. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

A seguir tabela contendo as especificações dos equipamentos envolvidos no contrato.

EQUIPAMENTO	MARCA	QUANT.
FOCO MÓVEL LÂMPADA COM SISTEMA DE EMERGÊNCIA	KSS	01
FOCO FIXO CIRURGICO DE TETO	BRAVE	01
ELETROCARDIOGRAMA CARDIOCARE E ACESSÓRIOS	BIONET	01

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ELETROCARDIOGRAMA PC E ACESSÓRIOS	TEB	01
MONITOR CARDIACO INMAX 10 SERIES	INSTRAMED	01
CARDIOVERSOR BIFÁSICO LIFE 400 PLUS FUTURA	CMOS DRAKE	01
ELETROCAUTÉRIO (BISTURI ELETRÔNICO) BP 150	EMAI TRANSMAI	01
DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) ISIS	INSTRAMED	01
ESFIGMONAMÔMETRO INFANTIL GAMB G5 VELCRO	HEINE QUALITY	03
ESFIGMONAMÔMETRO ADULTO PARA OBESO VELCRO	PREMIUM	01
ESFIGMONAMÔMETRO INFANTIL VELCRO	PREMIUM	10
ESFIGMONAMÔMETRO INFANTIL VELCRO	GERMANY	01
ESFIGMONAMÔMETRO ADULTO FECHO	PA MED	01
ESFIGMONAMÔMETRO ADULTO	PREMIUM	07
ESFIGMONAMÔMETRO ADULTO	BM	02
OTOSCÓPIO	PRESS CONTROL	03
OTOSCÓPIO MARK II MD	MEDICAL	03
OTOSCÓPIO	HEIDJI	01
OTOSCÓPIO	MIKATOS	02
OTOSCOPIO	CE	01
LARINGOSCÓPIO WIS FOREGER COM 3 LÂMINAS RETAS	PREFESSIONAL FURNISHERS	01
LARINGOSCÓPIO STUBBY TRUPHATEK COM 3 LÂMINAS	MEDICAL	02
LARINGOSCÓPIO 5 LÂMINAS	TK	01
LARINGOSCÓPIO 3 LÂMINAS	BIASYST	01
TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DE TESTA SEM CONTATO TOUCH FREE	G TECH	01
OXÍMETRO DE PULSO CMS 50 DL	MONTERRAT	03
OXÍMETRO DE PULSO	FINGESTIP PULSI	01
OXÍMETRO DE PULSO	CE	01
SONAR (DETECTOR FETAL) MD700	NS	02
SONAR (DETECTOR FETAL) 50 MC	MEDCIR	02
SONAR (DETECTOR FETAL)	SIGMED	01
SONAR (DETECTOR FETAL)	MICROEM	01
SONAR (DETECTOR FETAL)	MEDPEZ	01
ASPIRADOR CIRÚRGICO ASPIRAMAX	NS	03
REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO MD COM RESERVATÓRIO	HEADSTAR MEDICAL	02
REANIMADOR MANUAL DE SILICONE PEDIÁTRICO MD COM RESERVATÓRIO	HEADSTAR MEDICAL	01
REANIMADOR MANUAL DE SILICONE	SPUR II	01

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

PEDIÁTRICO COM RESERVATÓRIO FACE MASK		
REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO FOYOMED COM RESERVATÓRIO	XIAMEM COMPOWER MEDICAL	01
BALANÇA MANUAL (150) MICHELETTI	ÍTACA	02
BALANÇA DE PRATO	SECO	01
BALANÇA DIGITAL	PLEMIMA	01
BALANÇA MANUAL (150 KG) 104 A	WELMY	04
BALANÇA DIGITAL INFANTIL (15 KG) ELP 25BB	BALMAK	02
BALANÇA INFANTIL (15 KG)	WELMY	03
APARELHO DE ULTRASSOGRAFIA SONOACE X 6	MEDISON OK CALL	01
APARELHO DE NEBULIZAÇÃO INALAR COMPACT	NS	02
APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	MEDICATE	01
VENTILADOR DE TRANSPORTE E EMERGÊNCIA OXYMAG COM CIRCUITOS ADULTO / INFANTIL / NEONATAL	MAGNAMED	01
MINI INCUBADORA PARA 4 INDICADORES	STERMAX	01
AUTOCLAVE STERMAX EXTRA 60L 220 VOLTS	STERMAX	01
AUTOCLAVE AV 50 220VOLTS	PHOENIX	01
AUTOCLAVE STERMAX EXTRA 21L 220 VOLTS	STERMAX	01
OFTALMOSCÓPIO HEINE K 180	CE	02
APARELHO DE BIOQUÍMICA BIO -200	BIOPLUS	01
APARELHO DE HEMATOLOGIA (MANUTENÇÃO EXCLUSIVA DA EBRAM)	MEDONIC	01
BANHO MARIA 37 GRAUS		01
MICROSCOPIO	NIKON	01
MICROPIPETAS DE 1000 UL, 100 UL, 20UL, 25UL, 10UL	DIGIPET	01
ESTUFA	ICAMO	01
CENTRÍFUGA	CELM	01
CENTRÍMICRO	FAME	01
DESTILADOR DE ÁGUA	BIOMATIC	01
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	KAVO DO BRASIL UNIK COMFORT	01
CANETA ACESSÓRIA DA CADEIRA	EXTRA TORQUE 605	01
FOTOPOLIMERIZADOR	GOLD LINE VH GRUPO MIDAS	01
PREPARADOR DE MASSINHAS	COMPACT	01



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

DENTOMAX	DEGUSSA	
AUTOCLAVE STERICLEAN 21L PLUS	SANDERS MEDICAL	01
PROCESSADORA DE FILMES RADIOLÓGICOS	LOTTOS	01
APARELHO DE RX FIXO	CDK 600 MA / MICROPROCESSA DO DE ALTA FREQUENCIA	01
INFRAVERMELHO PEDESTAL	PHILIPS	02
ULTRASSOM SONOPULSE COMPACT	IBRAMED	01
ONDAS CURTAS THERMO PULSE TOWER	IBRAMED	01
TENS/FES NEURODYN	IBRAMED	01
TENS/FES NEURODYN PORTÁTIL	IBRAMED	01
BICICLETA ERGOMÉTRICA	CALOI	01
INFRAVERMELHO PORTÁTIL	PHILIPS	02

## 2. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. A manutenção nos equipamentos médicos consistirá na assistência técnica e manutenção de todos os equipamentos médicos das Unidades de Saúde do Município relacionados neste Termo de Referência, envolvendo serviços de manutenção preventiva, corretiva (conserto dos equipamentos), incluindo o fornecimento de peças. A prestação dos serviços incluem o fornecimento de mão de obra (com peças), sem nenhum ônus para a contratante, além do contratado.

2.1.1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** são procedimentos regulares e programados de manutenção. São essenciais para a conservação e eficácia dos equipamentos. Evitam o surgimento de problemas e as deteriorações inesperadas, permitindo previsão segura de gastos periódicos. Estas serão de acordo com a solicitação do setor ou secretaria responsável pelo equipamento.

2.1.2. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** consiste no conserto de uma avaria que ocasionalmente possa vir a ocorrer nos equipamentos. De forma que o objetivo é solucionar essas ocasionais avarias, dentro de um curto espaço de tempo, para que os equipamentos sejam disponibilizados para o serviço no menor tempo possível. Tais serviços serão prestados de acordo com a necessidade, sem limite de chamadas.

2.2. Fica reservado a Prefeitura de Perdigoão o direito de acompanhar a execução dos serviços em qualquer fase, através de um representante por ela indicado.

2.3. Caberá a contratante informar à contratada sobre os defeitos apresentados pelo equipamento;

2.4. O regime de execução deste contrato envolve o serviço de manutenção preventiva aos aplicáveis e corretivas, sem limite de chamadas, com inclusão de peças de reposição;



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

2.4.1 Não será contabilizado como hora de manutenção para os equipamentos que estão aguardando a autorização do conserto ou entrega de peças.

2.5. As peças para reposição serão fornecidas pela contratada, e as peças danificadas ora substituídas deverão ser entregues ao gestor do contrato;

2.6. A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como, diligenciar para que a prestação do serviço seja realizada em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios;

2.7. Os serviços técnicos especializados consistirão também na manutenção preventiva, corretiva, lubrificação geral, verificação eletrônica e mecânica nos equipamentos médicos;

2.8. A contratada deverá atender prontamente as solicitações de prestações de serviços de intervenção técnica que se fizerem necessárias, garantindo o bom funcionamento dos equipamentos sem interrupção de atendimento;

2.9. A manutenção preventiva ocorrerá conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo a Secretaria ou responsável designado entrar em contato com a contratada sempre que se mostrar necessária sua realização, respeitando o prazo de vigência do contrato;

2.10. As visitas para manutenção corretiva ocorrerão mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Perdigoão e deverão ser atendidas sem ônus para o município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Secretaria;

2.11. A empresa contratada deverá oferecer garantia dos serviços prestados pelo prazo mínimo 90 (noventa) dias;

2.12. A contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde com antecedência a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, no todo ou em parte;

2.13. A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde;

2.14. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo;

2.15. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

2.16. A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete, deslocamentos (ou seja, **não será permitida a cobrança da hora de deslocamento de técnicos da empresa até o local que se encontra o equipamento**),



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

hospedagem e alimentação de técnicos, peças, bem como quaisquer outras necessárias à execução do serviço;

2.17. A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros;

2.18. Não é vinculado à Administração o dever de contratar com a adjudicatária, ou seja, a Administração Pública poderá revogar a licitação, em razões de interesse público, relativas a fato superveniente, devidamente comprovado, não cabendo, à licitante adjudicatária, qualquer tipo de indenização;

2.19. A manutenção preventiva prevista neste processo está restrita aos itens constantes do termo de referência e não deverá ocorrer em equipamentos ainda sujeitos ao período de garantia, devendo tal informação ser informada pelo responsável da Secretaria de Saúde.

### 3. Locais para prestação de serviços e endereços:

- **UBS:** Dr. Luiz Caetano Ribeiro: Rua João Francisco dos Santos, nº 126, Nossa Senhora da Saúde;
- **UBS:** Mário de Azevedo Medeiros: Avenida Doze de Dezembro, nº 412, Centro;
- **UBS:** Santo Agostinho: Rua Teofilo Otoni, nº 185, Lagoa Dourada;
- **UBS:** Av. Honorico Camilo M. de Souza, nº 577, Renascer;
- **FISIOTERAPIA:** Rua João Francisco dos Santos, nº 126, Nossa Senhora da Saúde;
- **CONSULTORIO ODONTOLOGICO:**
  - Rua João Francisco dos Santos, nº 126, Nossa Senhora da Saúde;
  - Avenida Doze de Dezembro, nº 412, Centro;
  - Rua Teofilo Otoni, nº 185, Lagoa Dourada;
  - Av. Honorico Camilo M. de Souza, nº 577, Renascer;
- **PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL:** Rua Padre Alfredo Dordh, nº 48, Centro;
- **FARMÁCIA MUNICIPAL:** Av. 12 de dezembro, nº 462, Centro.

**VALOR TOTAL DE MEDICAL ELETROMEDICINA LTDA -ME no valor de R\$ 48.650,00 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).**

### **CLAUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1 - Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigoão e



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 .

### CLAUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 - A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 - Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 - A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 - A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 - A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 - O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigoão.

### CLAUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigoão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na conta corrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

### CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

### CLAUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.301.1003.2068 -	3.3.90.39.00 -	372	1.02.00
MANUTENÇÃO DO	OUTROS SERV.		1.55.00
PROGRAMA SAÚDE DA	TERCEIROS -		1.59.00



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

FAMÍLIA	PESSOA JURÍDICA		
10.301.1003.2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	385	1.02.00 1.59.00
10.302.1004.2078 - MANUT SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	404	1.02.00 1.54.00 1.55.00 1.59.00
10.302.1004.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	415	1.02.00 1.55.00 1.59.00
10.302.1004.2083 - MANUT SERVIÇOS FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	427	1.02.00 1.59.00
10.302.1004.2084 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORTOPEDIA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	436	1.02.00 1.59.00
10.303.1005.2085 - MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	459	1.02.00 1.54.00 1.59.00

### CLAUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigoão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n° 000031/2020, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

### CLAUSULA 9 - DA ENTREGA

9.1 - O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigoão.

### CLAUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão n° 000031/2020 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 - Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

10.2.1 - Fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 - Fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 - Comunicar ao Município de Perdigoão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.2.4 - Manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.2.5 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

### **CLAUSULA 11 - DA RESCISÃO**

11.1 - A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 - Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I - Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II - Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigoão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 - No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal n 8.666/93.

### **CLAUSULA 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 - Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Perdigão/MG, 22 de junho de 2020.

**GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**

**MEDICAL ELETROMEDICINA LTDA - ME  
CNPJ: 00.544.599/0001-24  
LEONARDO ALVARENGA DE SOUZA  
CPF: 798.422.166-91  
DETENTORA**

**TESTEMUNHA:**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_